

**REGULAMENTO
DE CEDÊNCIA
DE ESPAÇOS DA
FREGUESIA DE
ODECEIXE
2014**

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DA FREGUESIA DE ODECEIXE

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1 – As instalações da Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações;
- 2 - As salas/espços não ocupadas permanentemente pelos Serviços da Freguesia destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Freguesia, bem como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos. Assim sendo, as salas/espços disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas, nas condições previstas no presente Regulamento;
- 3 – O presente regulamento estabelece as condições de utilização das instalações da Freguesia de Odeceixe, nomeadamente o Salão Nobre da Freguesia e a antiga ludoteca na urbanização dos Malhadais;
- 4 – As instalações acima identificadas destinam-se a acolher a organização, Workshops, cerimónias de entrega de prémios, reuniões, ações de formação, exposições e outras atividades que venham a ser consideradas adequadas.

Artigo 2.º

Condições de Cedência

- 1 – A Freguesia cede o (s) seu (s) espaço (s) a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Aluguer de Espaço constante do anexo a este Regulamento.
- 2 – Sempre que assim o entender, a Freguesia pode isentar total, ou parcialmente a entidade requerente das taxas previstas, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas;
- 3 – Caso seja o ato realizado fora do horário de funcionamento dos serviços da Freguesia acresce o trabalho extraordinário do colaborador(a) destacado(a) para o efeito.

Artigo 3.º

Formalização do pedido

- 1 – A cedência das instalações deve ser sempre precedida por um pedido apresentado, com pelo menos 8 dias de antecedência, através de correio ou por mensagem de correio eletrónico para junta_odeceixe@iol.pt.
- 2 – No pedido de cedência deverá obrigatoriamente constar a seguinte informação:
 - a) Identificação do requerente/entidade;
 - b) Identificação da pessoa responsável pela marcação e respetivo contacto telefónico;
 - c) Fim a que se destina o aluguer;
 - d) Datas, horários pretendidos e n.º de participantes esperados;
 - e) Identificação de eventuais elementos decorativos, mobiliário e equipamentos que pretendam utilizar nas salas/espços.
- 3 – A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por qualquer meio escrito, preferencialmente por e-mail, pela Freguesia de Odeceixe ao requerente, no prazo máximo de quarenta e oito horas antes da realização do evento.

Artigo 4.º

Prioridades

1 – No caso de coincidência das realizações dos atos programados, compete ao Presidente da Freguesia ou seu substituto legal, decidir a cedência tendo como critério de seleção a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela Autarquia ou de interesse para a Freguesia.

2 – Em caso de dificuldade na seleção será a data de entrada dos pedidos prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, sendo que os pedidos efetuados por coletividades e associações sem fins lucrativos prevalecem sobre todos os outros.

Artigo 5.º

Responsabilidades do Requerente

Durante o período em que o (s) espaço (s) é (são) colocado (s) à disposição do requerente, é da responsabilidade deste a segurança e eventual destruição do património da Freguesia posto à sua disposição.

Artigo 6.º

Taxa de utilização

Uma vez deferido o pedido pelo Presidente da Freguesia, e sempre que haja lugar ao pagamento da taxa, esta deverá ser liquidada no prazo de quarenta e oito horas após a notificação por parte da Freguesia.

Artigo 7.º

Montante das Taxas

Caso a utilização do espaço esteja sujeita a pagamento de taxa, a mesma será aplicada de acordo com a tabela anexa a este Regulamento.

Artigo 8.º

Local de Pagamento

As taxas são pagas nas instalações da Freguesia de Odeceixe durante o horário de expediente.

Artigo 9.º

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo

10.º

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia de Freguesia do dia 29 de março de 2104 e entrou em vigor no dia seguinte.

ANEXO 1

TABELA DE ALUGUER DE ESPAÇO

1 – TIPO DE UTILIZADORES

1.1 – **TIPO A**

1.1.1 Atividades organizadas/promovidas ou apoiadas pela Freguesia, genericamente relacionadas com a comunidade, educação, cultura ou artes;

1.1.2 Reuniões de Associações, Coletividades Desportivas da freguesia

1.1.3 **Taxa de utilização: ISENTO**

1.2 – **TIPO B**

1.2.1 Aulas com fins lucrativos;

1.2.2 Reuniões de outro tipo de organizações

1.2.3 **Taxa de utilização por período até 4 horas para salão Nobre e por períodos de até 2 horas para a ludoteca:**

VALORES POR PERÍODO ATÉ 4 HORAS Durante hora do expediente			VALORES POR PERÍODO ATÉ 4 HORAS Fora da hora do expediente				
Salão Nobre da Freguesia			Salão Nobre da Freguesia				
Apuramento	Por fração de 4 horas	Valor da Taxa	Apuramento	Por fração de 4 horas	Valor da Taxa		
Total de custo da sala (materiais; serviços e mão-de-obra)	30,00 €	30,00 €	Total de custo da sala (materiais; serviços e mão-de-obra)	60,00 €	60,00 €		
Observações : As taxas estão apuradas para períodos/sessões (manhã, tarde) até 4 horas, com valores para períodos coincidentes com o horário normal de trabalho e fora dele. (A estes valores acresce Iva à taxa legal em vigor)			Antiga Ludoteca				
			Apuramento	Por fração de 2 horas	Valor da Taxa		
			Total de custo da sala (serviços e água e luz)	20,00 €	20,00 €		